

# INFRAÇÕES, SANÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSO NA OAB

Prof. Bruno Baptista

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

### 1. INFRAÇÕES E SANÇÕES DISCIPLINARES:

- 1.1. Tipos de sanções disciplinares que podem ser impostas a inscrito na OAB: **censura; suspensão; exclusão e multa.**
- 1.2. **Censura** é a mais leve, sem óbice à continuidade do exercício da profissão, mas com registro nos assentamentos.
- 1.3. A censura pode ser convertida em **advertência** desde que presente circunstância atenuante: falta cometida na defesa de prerrogativa profissional, ausência de punição disciplinar anterior, exercício assíduo e proficiente de mandato ou cargo na OAB; e prestação de relevantes serviços à advocacia ou à causa pública.
- 1.4. A censura e a advertência podem ser **suspensas temporariamente** desde que o infrator, primário, no prazo de 120 dias, frequente e conclua curso de ética profissional.

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

- 1.5. **Suspensão** impede o exercício da profissão em todo o território nacional. Ocorre em hipóteses ligadas a dinheiro, fraude à lei, retenção abusiva ou extravio de processo, inépcia profissional e conduta incompatível. Pode ser por prazo determinado (30 dias a 12 meses) ou por tempo indeterminado (falta de prestação de contas, inadimplência com anuidade e inépcia profissional).
- 1.6. A **exclusão** ocorre nas hipóteses de falsa prova dos requisitos, inidoneidade moral, prática de crime infamante ou 3 suspensões. Determinada pelo voto de 2/3 do Conselho competente.
- 1.7. A **multa** é acessória, não podendo ser aplicada isoladamente. É aplicada junto com a censura e a suspensão quando está presente circunstância agravante. Valor de 1 a 10 anuidades.
- 1.8. O advogado excluído pode retornar desde que o novo pedido de inscrição seja acompanhado das provas da reabilitação (se for crime – reabilitação criminal).

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

### 1.9. Hipóteses Previstas – Art. 34 EOAB:

I - exercer a profissão, quando **impedido** de fazê-lo, ou facilitar, por qualquer meio, o seu exercício aos não inscritos, proibidos ou impedidos;

II - manter **sociedade profissional fora das normas e preceitos** estabelecidos nesta lei;

III - valer-se de **agenciador de causas**, mediante participação nos honorários a receber;

IV - **angariar ou captar causas**, com ou sem a intervenção de terceiros;

V - **assinar qualquer escrito** destinado a processo judicial ou para fim extrajudicial que não tenha feito, ou em **que não tenha colaborado**;

VI - **advogar contra literal disposição de lei**, presumindo-se a boa-fé quando fundamentado na inconstitucionalidade, na injustiça da lei ou em pronunciamento judicial anterior;

VII - violar, sem justa causa, **sigilo profissional**;

VIII - estabelecer **entendimento com a parte adversa** sem autorização do cliente ou ciência do advogado contrário;

IX - **prejudicar**, por culpa grave, **interesse** confiado ao seu patrocínio;

X - **acarretar**, conscientemente, por ato próprio, a **anulação ou a nulidade** do processo em que funcione;

XI - **abandonar a causa** sem justo motivo ou antes de decorridos dez dias da comunicação da renúncia;

XII - **recusar-se** a prestar, sem justo motivo, **assistência jurídica**, quando nomeado em virtude de impossibilidade da Defensoria Pública;

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

### 1.9. Hipóteses Previstas – Art. 34 EOAB:

XIII - fazer **publicar na imprensa**, desnecessária e habitualmente, **alegações forenses** ou relativas a causas pendentes;

XIV - **deturpar o teor de dispositivo de lei, de citação doutrinária ou de julgado**, bem como de depoimentos, documentos e alegações da parte contrária, para confundir o adversário ou iludir o juiz da causa;

XV - fazer, em nome do constituinte, sem autorização escrita deste, **imputação a terceiro de fato definido como crime**;

XVI - deixar de cumprir, no prazo estabelecido, **determinação emanada do órgão ou de autoridade da Ordem**, em matéria da competência desta, depois de regularmente notificado;

XVII - prestar concurso a clientes ou a terceiros para realização de **ato contrário à lei ou destinado a fraudá-la**;

XVIII - solicitar ou receber de constituinte qualquer **importância para aplicação ilícita ou desonesta**;

XIX - **receber valores, da parte contrária ou de terceiro**, relacionados com o objeto do mandato, sem expressa autorização do constituinte;

XX - **locupletar-se**, por qualquer forma, à custa do cliente ou da parte adversa, por si ou interposta pessoa;

XXI - **recusar-se, injustificadamente, a prestar contas** ao cliente de quantias recebidas dele ou de terceiros por conta dele;

XXII - **reter, abusivamente, ou extraviar autos** recebidos com vista ou em confiança;

XXIII - **deixar de pagar as contribuições**, multas e preços de serviços devidos à OAB, depois de regularmente notificado a fazê-lo;

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

### 1.9. Hipóteses Previstas – Art. 34 EOAB:

XXIV - incidir em erros reiterados que evidenciem **inépcia profissional**;

XXV - manter **conduta incompatível** com a advocacia;

XXVI - fazer **falsa prova de qualquer dos requisitos** para inscrição na OAB;

XXVII - tornar-se **moralmente inidôneo** para o exercício da advocacia;

XXVIII - praticar **crime infamante**;

XXIX - praticar, o **estagiário, ato excedente** de sua habilitação.

Parágrafo único. Inclui-se na **conduta incompatível**:

a) prática reiterada de **jogo de azar**, não autorizado por lei;

b) **incontinência pública e escandalosa**;

c) **embriaguez ou toxicomania habituais**.

## 2. Processo Ético-Disciplinar:

2.1. Processo disciplinar pode ser instaurado **de ofício ou mediante representação** de qualquer autoridade ou pessoa interessada. Se for mediante representação, não pode ser anônima ou apócrifa.

2.2. Compete em regra ao **Conselho Seccional do lugar da infração** (e não da inscrição do advogado) punir disciplinarmente o advogado infrator. Enquanto tramita, o processo é sigiloso.

2.3. É de competência do Conselho Federal processar e julgar os advogados quando se tratar de infração praticada perante o Conselho Federal ou se o infrator for Conselheiro Federal ou Presidente do Conselho Seccional.

2.4. Condenação às penas de censura e suspensão exige maioria de votos. A exclusão, porém, exige o voto de 2/3 dos membros do Conselho Seccional (ou Federal, quando for o caso).

2.5. Os prazos no processo disciplinar são de **15 dias**. Prazo de defesa prévia pode ser prorrogado pelo relator e caso algum recurso foi interposto via fax, o original deve ser juntado em 10 dias.

### **2. Processo Ético-Disciplinar:**

2.6. Instaurado o processo ético, o relator pode sugerir arquivamento liminar. O Presidente do Conselho Seccional homologa ou determina o prosseguimento. Antes da defesa prévia. Defesa prévia (até 5 testemunhas). Razões finais (15 dias) e parecer preliminar para encaminhar para o TED.

2.7. O recurso das decisões do Tribunal de Ética e Disciplina é julgado pelo Conselho Seccional. Já as decisões do Conselho Seccional só serão levadas ao Conselho Federal se não forem unânimes ou caso tenha contrariado o Estatuto, o Código de Ética e Disciplina, o Regulamento Geral ou Provimentos do CFOAB ou ainda contrariar decisões de outros Conselhos Seccionais ou do Conselho Federal.

2.8. Os recursos têm duplo efeito em regra. Só terão efeito devolutivo os relacionados a eleições, a impugnação a suspensão preventiva a advogado e o cancelamento de inscrição na OAB baseada em falsas provas.

2.9. É cabível revisão após o “trânsito em julgado” desde que tenha ocorrido erro no julgamento ou a condenação tenha sido baseada em falsas provas.

### 2. Processo Ético-Disciplinar:

2.10. A **reabilitação** é possível desde que satisfaça os seguintes requisitos:

- a) aguardar 1 ano após o cumprimento da pena;
- b) comprove bom comportamento;
- c) em caso de infração ética decorrente de crime, obtenha a prévia reabilitação criminal.

2.11. Possibilidade de **suspensão preventiva** – Fato de repercussão prejudicial à dignidade da advocacia, situações de notória gravidade perante a opinião pública. Ouvida prévia, prazo máximo de 90 dias de suspensão preventiva e competência do Conselho Seccional onde for inscrito (e não do local do fato).

2.12. **Prescrição da Pretensão Punitiva:** A pretensão punitiva quanto às infrações ético-disciplinares prescreve em **cinco anos**, contados da data da constatação oficial do fato, interrompendo processo disciplinar ou pela notificação válida do representado. Prescrição intercorrente com 3 anos com processo parado.

Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

# **QUESTÕES DO EXAME UNIFICADO FGV**

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

1. **(XVI EXAME)** A advogada Ana retirou de cartório os autos de determinado processo de conhecimento em que representava a parte ré, para apresentar contestação. Protocolou a petição tempestivamente, mas deixou de devolver os autos em seguida por esquecimento, só o fazendo após ficar pouco mais de um mês com os autos em seu poder. Ao perceber que Ana não devolvera os autos imediatamente após cumprir o prazo, o magistrado exarou despacho pelo qual a advogada foi proibida de retirar novamente os autos do cartório em carga, até o final do processo.

**Nos termos do Estatuto da Advocacia, deve-se assentar quanto à sanção disciplinar que**

- A) não se aplica porque Ana não chegou a ser intimada a devolver os autos.
- B) não se aplica porque Ana ficou menos de três meses com os autos em seu poder.
- C) aplica-se porque Ana reteve abusivamente os autos em seu poder.
- D) aplica-se porque Ana não poderia ter retirado os autos de cartório para cumprir o prazo assinalado para contestação.

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

1. **(XVIII EXAME)** A advogada Ana retirou de cartório os autos de determinado processo de conhecimento em que representava a parte ré, para apresentar contestação. Protocolou a petição tempestivamente, mas deixou de devolver os autos em seguida por esquecimento, só o fazendo após ficar pouco mais de um mês com os autos em seu poder. Ao perceber que Ana não devolvera os autos imediatamente após cumprir o prazo, o magistrado exarou despacho pelo qual a advogada foi proibida de retirar novamente os autos do cartório em carga, até o final do processo.

**Nos termos do Estatuto da Advocacia, deve-se assentar quanto à sanção disciplinar que**

- A) não se aplica porque Ana não chegou a ser intimada a devolver os autos.**
- B) não se aplica porque Ana ficou menos de três meses com os autos em seu poder.
- C) aplica-se porque Ana reteve abusivamente os autos em seu poder.
- D) aplica-se porque Ana não poderia ter retirado os autos de cartório para cumprir o prazo assinalado para contestação.

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

**02. (XVIII EXAME) O Presidente de determinada Seccional da OAB recebeu representação contra advogado que nela era inscrito por meio de missiva anônima, que narrava grave infração disciplinar. Considerando a via eleita para a apresentação da representação, foi determinado o arquivamento do expediente, sem instauração de processo disciplinar. Pouco tempo depois, foi publicada matéria jornalística sobre investigação realizada pela Polícia Federal que tinha como objeto a mesma infração disciplinar que havia sido narrada na missiva anônima e indicando o nome do investigado naquele procedimento inquisitorial. Com base na reportagem, foi determinada, pelo Presidente da Seccional, a instauração de processo disciplinar.**

**Sobre o procedimento adotado pelo Presidente da Seccional em questão, assinale a afirmativa correta.**

- A) Deveria ter instaurado processo disciplinar quando recebeu a missiva anônima.
- B) Não poderia ter instaurado processo disciplinar em nenhuma das oportunidades.
- C) Deveria ter instaurado processo disciplinar em qualquer uma das oportunidades.
- D) Poderia ter instaurado processo disciplinar a partir da publicação da matéria jornalística.

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

**02. (XVIII EXAME) O Presidente de determinada Seccional da OAB recebeu representação contra advogado que nela era inscrito por meio de missiva anônima, que narrava grave infração disciplinar. Considerando a via eleita para a apresentação da representação, foi determinado o arquivamento do expediente, sem instauração de processo disciplinar. Pouco tempo depois, foi publicada matéria jornalística sobre investigação realizada pela Polícia Federal que tinha como objeto a mesma infração disciplinar que havia sido narrada na missiva anônima e indicando o nome do investigado naquele procedimento inquisitorial. Com base na reportagem, foi determinada, pelo Presidente da Seccional, a instauração de processo disciplinar.**

**Sobre o procedimento adotado pelo Presidente da Seccional em questão, assinale a afirmativa correta.**

- A) Deveria ter instaurado processo disciplinar quando recebeu a missiva anônima.
- B) Não poderia ter instaurado processo disciplinar em nenhuma das oportunidades.
- C) Deveria ter instaurado processo disciplinar em qualquer uma das oportunidades.
- D) Poderia ter instaurado processo disciplinar a partir da publicação da matéria jornalística.**

**03. (XVII EXAME) O advogado F recebe do seu cliente WW determinada soma em dinheiro para aplicação em instrumentos necessários à exploração de jogo não autorizado por lei. Nos termos do Estatuto da Advocacia, a infração disciplinar**

- A) decorre somente se o advogado exige o valor para aplicação ilícita.
- B) surge diante do recebimento para aplicação ilícita.
- C) incoorre, pois se trata de mero ilícito moral.
- D) é descaracterizada por ausência de previsão legal.

**03. (XVII EXAME) O advogado F recebe do seu cliente WW determinada soma em dinheiro para aplicação em instrumentos necessários à exploração de jogo não autorizado por lei. Nos termos do Estatuto da Advocacia, a infração disciplinar**

- A) decorre somente se o advogado exige o valor para aplicação ilícita.
- B) surge diante do recebimento para aplicação ilícita.**
- C) incoorre, pois se trata de mero ilícito moral.
- D) é descaracterizada por ausência de previsão legal.

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

**04. (XVI EXAME)** Ao final de audiência de instrução e julgamento realizada em determinada vara criminal, o juiz solicita que o advogado não deixe o recinto, bem como que ele atue em outras duas audiências que ali seriam realizadas em seguida. O advogado recusa-se a participar das outras duas audiências mencionadas, até mesmo por haver Defensor Público disponível.

**Com base no caso exposto, assinale a afirmativa correta.**

- A) O advogado não cometeu infração ética, porque apenas resta configurada infração disciplinar na recusa do advogado a prestar assistência jurídica quando há impossibilidade da Defensoria Pública.
- B) O advogado cometeu infração ética, porque ele já estava na sala de audiências.
- C) O advogado não cometeu infração ética, porque é vedado ao advogado participar de duas audiências.
- D) O advogado cometeu infração ética, porque ele tem o dever de contribuir para a boa administração da justiça.

## Infrações, Sanções Disciplinares e Processo na OAB

**04. (XVI EXAME) Ao final de audiência de instrução e julgamento realizada em determinada vara criminal, o juiz solicita que o advogado não deixe o recinto, bem como que ele atue em outras duas audiências que ali seriam realizadas em seguida. O advogado recusa-se a participar das outras duas audiências mencionadas, até mesmo por haver Defensor Público disponível.**

**Com base no caso exposto, assinale a afirmativa correta.**

**A) O advogado não cometeu infração ética, porque apenas resta configurada infração disciplinar na recusa do advogado a prestar assistência jurídica quando há impossibilidade da Defensoria Pública.**

B) O advogado cometeu infração ética, porque ele já estava na sala de audiências.

C) O advogado não cometeu infração ética, porque é vedado ao advogado participar de duas audiências.

D) O advogado cometeu infração ética, porque ele tem o dever de contribuir para a boa administração da justiça.

**05. (XV EXAME) O advogado João, inscrito na Seccional do estado X, cometeu grave infração ética ao atuar em determinada causa no estado Y. Assinale a opção que indica o Conselho Seccional com poder de punir disciplinarmente o advogado infrator.**

- A) Apenas o Conselho Seccional do estado X terá poder para punir João disciplinarmente.
- B) Apenas o Conselho Seccional do estado Y terá poder para punir João disciplinarmente.
- C) Apenas o Conselho Federal terá poder para punir João disciplinarmente.
- D) Os Conselhos Seccionais dos estados X e Y terão poderes concorrentes para punir João disciplinarmente.

**05. (XV EXAME) O advogado João, inscrito na Seccional do estado X, cometeu grave infração ética ao atuar em determinada causa no estado Y. Assinale a opção que indica o Conselho Seccional com poder de punir disciplinarmente o advogado infrator.**

A) Apenas o Conselho Seccional do estado X terá poder para punir João disciplinarmente.

**B) Apenas o Conselho Seccional do estado Y terá poder para punir João disciplinarmente.**

C) Apenas o Conselho Federal terá poder para punir João disciplinarmente.

D) Os Conselhos Seccionais dos estados X e Y terão poderes concorrentes para punir João disciplinarmente.